



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

AUTÓGRAFO Nº 08/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE APROVAR NOS SEUS TERMOS O PROJETO DE LEI Nº 11/2025, DE AUTORIA DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DATADO DE 12 DE MARÇO DE 2025.

FIXA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.738/08, O PISO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA APROVOU E ENVIA PARA SANÇÃO DO EXECUTIVO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica estabelecido o reajuste do Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN, do Magistério Público da Educação Básica, na Rede Municipal de Ensino de Floresta/PE, no exercício de 2025, conforme a Lei Federal nº 11.738/2008, atualizada pela Portaria MEC nº 77, de 29 de janeiro de 2025.

§1º A atualização que trata do *caput* deste artigo será para R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), num percentual de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento).

§2º Os vencimentos iniciais das jornadas de trabalho dos(as) professores(as) municipais, de forma proporcional, serão:

- I. R\$ 3.654,65 (três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinquenta centavos) para a jornada de 150h/mês;
- II. R\$ 4.572,03 (quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e três centavos) para a jornada de 187,5h/mês; e
- III. R\$ 5.362,35 (cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos) para a jornada de 200h/mês.

§3º O anexo único da presente Lei substituirá os Anexos de Tabelas de Vencimentos contidos na Lei Municipal nº 474, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Lei Orçamentária do Município, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Presidente, 19 de março de 2025.

GILBERTO QUIRINO
DE SA:69881081491

Assinado de forma digital por
GILBERTO QUIRINO DE
SA:69881081491
Dados: 2025.03.19 13:48:16 -03'00'

GILBERTO QUIRINO DE SÁ
Presidente



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA 2025 – reajuste de 6,27%

CARGA HORÁRIA de 150H – 6,27%

NÍVEL	Especial	1	2	3	4
CLASSE	Magistério	Licenciatura	Pós Graduação	Mestrado	Doutorado
A	R\$ 3.654,65	R\$ 4.022,54	R\$ 4.424,81	R\$ 4.867,25	R\$ 5.353,99
B	R\$ 3.837,38	R\$ 4.223,67	R\$ 4.646,06	R\$ 5.110,61	R\$ 5.621,69
C	R\$ 4.029,24	R\$ 4.434,86	R\$ 4.878,36	R\$ 5.366,15	R\$ 5.902,78
D	R\$ 4.230,70	R\$ 4.656,59	R\$ 5.122,28	R\$ 5.634,45	R\$ 6.197,91
E	R\$ 4.442,23	R\$ 4.889,42	R\$ 5.378,39	R\$ 5.916,22	R\$ 6.507,79
F	R\$ 4.664,35	R\$ 5.133,90	R\$ 5.647,32	R\$ 6.211,99	R\$ 6.833,19

CARGA HORÁRIA de 187,5H – 6,27%

NÍVEL	Especial	1	2	3	4
CLASSE	Magistério	Licenciatura	Pós Graduação	Mestrado	Doutorado
A	R\$ 4.572,03	R\$ 5.029,46	R\$ 5.532,39	R\$ 6.085,65	R\$ 6.694,20
B	R\$ 4.800,66	R\$ 5.280,94	R\$ 5.809,02	R\$ 6.389,93	R\$ 7.028,92
C	R\$ 5.040,66	R\$ 5.544,98	R\$ 6.099,47	R\$ 6.709,42	R\$ 7.380,36
D	R\$ 5.292,70	R\$ 5.822,24	R\$ 6.404,44	R\$ 7.044,89	R\$ 7.749,38
E	R\$ 5.557,34	R\$ 6.113,34	R\$ 6.724,66	R\$ 7.397,14	R\$ 8.136,84
F	R\$ 5.835,20	R\$ 6.419,01	R\$ 7.060,90	R\$ 7.767,00	R\$ 8.543,69

CARGA HORÁRIA de 200H – 6,27%

NÍVEL	1	2	3	4
CLASSE	Licenciatura	Pós Graduação	Mestrado	Doutorado
A	R\$ 5.362,35	R\$ 5.899,73	R\$ 6.489,71	R\$ 7.138,66
B	R\$ 5.630,46	R\$ 6.194,72	R\$ 6.814,18	R\$ 7.495,60
C	R\$ 5.911,98	R\$ 6.504,45	R\$ 7.154,90	R\$ 7.870,37
D	R\$ 6.207,58	R\$ 6.829,69	R\$ 7.512,64	R\$ 8.263,90
E	R\$ 6.517,95	R\$ 7.171,15	R\$ 7.888,27	R\$ 8.677,08
F	R\$ 6.845,13	R\$ 7.529,73	R\$ 8.282,68	R\$ 9.110,93